



## Município de Vila Nova de Poiares

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

### **CONTRATO DE EMPREITADA**

### **“REABILITAÇÃO DA RUA S. JOSÉ E DA RUA DO SOITO (IGREJA NOVA – MUCELA)”**

---

#### **Contrato n.º 2/2021 | Procedimento ACINGOV 45/2020**

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. b) do art.º 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 31 de dezembro de 2020, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a execução da empreitada designada por **“REABILITAÇÃO DA RUA S. JOSÉ E DA RUA DO SOITO (IGREJA NOVA – MUCELA)”** com as especificações constantes do caderno de encargos e convite do concurso e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou município, e

**SOCITOP UNIPessoal, LDA.**, NIPC 504504754, com sede na Estrada Nacional 228, 3450-909 Mortágua, adiante designada por segunda outorgante, ou adjudicatária, representada por **ABEL**



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**JOÃO MARQUES TORRES**, NIF 202376311, titular do cartão de cidadão nº 09597300 1 ZY7, válido até 27/04/2022, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, subscrita em 04/04/2019 e válida até 04/07/2023, com o código de acesso: 7614-7240-8324, documentos que se encontram patenteados no procedimento encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato tem por objeto principal a empreitada designada por **“REABILITAÇÃO DA RUA S. JOSÉ E DA RUA DO SOITO (IGREJA NOVA – MUCELA)”** de acordo com o previsto no programa de procedimento, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 10 de dezembro de 2020, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Prazo de execução da empreitada**

O prazo de execução da empreitada é de 60 dias (sessenta dias), contados da data de consignação dos trabalhos, ou da data de aprovação do plano de segurança e saúde, se for posterior, nas condições estabelecidas no artigo 471º do C.C.P, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, tudo isto em conformidade com o previsto no programa de concurso e de acordo com a Cláusula 9ª do caderno de encargos, a qual se dá aqui por integralmente transcrita para todos os devidos e legais efeitos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de garantia da empreitada**

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, do seguinte modo:
  - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, *de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades dos capítulos 2 (“Movimento de terras”), 3 (“Drenagem viária pluvial”) e dos artigos 5.1, 5.2 e 5.3 do capítulo 5 (“Pavimentação rodovias”).*



## Município de Vila Nova de Poiares

### Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, *de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades, não referidos nas alíneas a) e c).*
  - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, *de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades do capítulo 1 (“Trabalhos Preparatórios”).*
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
  3. Exceção-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

### Cláusula 4.ª

#### Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **€ 58.499,95 (cinquenta e oito mil euros quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos)**, de acordo com a lista de preços unitários constante da proposta apresentada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais devem ser emitidas por cada auto de medição de trabalhos correspondente (n.º 4 do art.º 299º do anexo ao Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual).



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos 373.º do CCP.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos itens anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o adjudicatário indicar o IBAN para o efeito.

**Cláusula 5.ª**

**Revisão de preços**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por aplicação da seguinte fórmula:  
F10 – Estradas, publicada no Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro de 2004.
2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
3. As cláusulas anteriores não prejudicam a aplicação do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6/1, nomeadamente no n.º 3 e n.º 4.



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por Incumprimento contratual**

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e o segundo outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 50º e 51º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento dos prazos fixados no contrato**

Por incumprimento dos prazos fixados no contrato poderão ser aplicadas, à segunda outorgante, sanções contratuais nos termos previstos na Cláusula 11ª do caderno de encargos, o qual se dá aqui por inteiramente transcrito.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Gestão e Acompanhamento**

1. O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o(a) trabalhador(a), Ana Margarida Neto Martins Dias Santa.
2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. Ao gestor(a) do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.
4. A ação do(a) gestor(a) de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cabimento e compromisso**

1. O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010408 Viação Municipal, e nas GOP 03 004 1999/54 Rede Viária Municipal, Acc.: 2 Construção e conservação de estradas e caminhos municipais, o qual foi atribuído, os números de cabimento e compromisso válidos e sequências 27242 em 17/11/2020 e 28236 em 27/01/2021 respetivamente, tudo isto em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.
2. O Presidente da Câmara Municipal autorizou a despesa plurianual por despacho de 17 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe foi delegada através da autorização genérica favorável para assunção de encargos plurianuais, aprovada em sessão de Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2019.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Caução**

1. Foi prestada garantia autónoma à primeira solicitação, através de garantia bancária nº 44128 emitida pelo Bankinter S.A.- Sucursal em Portugal, no **valor de € 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco euros)** correspondente a 5% do valor contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a segunda outorgante assume no presente contrato, cujo documento comprovativo se encontra junto ao processo administrativo
2. As quantias retidas à segunda outorgante como garantia, ou a qualquer outro título a que tiver direito, serão restituídas nos termos do disposto na cláusula 47ª do caderno de encargos.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Documentos integrantes do contrato**

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, documentos que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Aplicação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica *ACINGOV* no fluxo do procedimento.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SOCITOP UNIPessoal, LDA.**





**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Anexo I- Ficha de cabimento**

Município de Vila Nova de Poiares

**Ficha do Cabimento**

N.ºSeq.: 27242

**PROP.: Rua de São José/Rua do Solito/2020**

Serviço Requiritante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organizaç: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010408 Viação rural

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 TRANSPORTES RODOVIARIOS E VIAS MUNICIPAIS

1988/54 Rede Viária Municipal

Aco.: 2 Construção e Conservação de estradas e caminhos Municipais

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 438 500,00

Cabimentado: 103 623,84

**Saldo: 332 876,16**

Dependente de:

Contrato:

Data	N.º Lanç.	Valores		N.ºSeq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Completos		Documento	Valor		
17/11/2020	2445	62 427,00					62 427,00	Reabilitação da Rua S. José - Rua do Solito (Igreja Nova - Museaj)



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Anexo II – Ficha de compromisso**

Município de Vila Nova de Poiares  
**Ficha do Compromisso**

**CONTRATO: Rua de São José/Rua do Soito/2021**

N.Seq.: **28236**

Serviço Requestante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Cabimento prévio: PRO.P.: Rua de São José/Rua do Soito/2020

Entidade: 3721 SOCITOP - Unipessoal, Lda

NIF: 504504754

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010408 Viagem rural

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 TRANSPORTES RODOVIARIOS E VIAS MUNICIPAIS

1999/54 Rede Viária Municipal

Acc.: 2 Construção e Conservação de estradas e caminhos Municipais

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Realização Documento	Valor	Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções					
27/01/2021	599	62 009,95				62 009,95		Valor por comprometer do ano anterior